

LEI Nº 1.610 / 91

RETIFICA CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ E O COLÉGIO SANTA MARCELINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Muriaé, por seus representantes, decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Retificar a “Cláusula II” do Convênio assinado em 31/01/91, com o Colégio Santa Marcelina, com a seguinte redação: *“Cláusula Segunda – A Prefeitura se obriga a remunerar os professores que atuarão do pré-escolar à 4ª série do ensino do 1º grau e auxiliares de serviços, na medida da necessidade que impuser a demanda da matrícula na escola Maria Ana Salla.”*

Art. 2º - A presente retificação incidirá na elaboração de um termo aditivo ao convênio .

Art. 3º - Ficam ratificados as demais cláusulas do convênio.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Muriaé (MG), 10 de dezembro de 1991.

Dr. Christiano Augusto Bicalho Canêdo
Prefeito Municipal de Muriaé